



Município de Santa Cruz do Sul

DECRETO Nº 6.744, DE 23 DE JUNHO DE 2006.

CRIA UNIDADE DE EXECUÇÃO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a modernização da administração pública e promover a permanente qualificação dos Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de automatizar a gestão municipal usando a tecnologia de informação, com objetivos de redução da burocracia;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a administração fiscal do município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir atendimento de melhor qualidade ao contribuinte;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a **Unidade de Execução Municipal**, com finalidade de modernizar e fortalecer a gestão fiscal, melhorar a eficiência administrativa e deixar claras todas as informações das receitas e gastos públicos municipais.

Parágrafo Único – A **Unidade de Execução Municipal** terá a coordenação a cargo do secretário da Administração: **BRUNO CESAR FALLER**, matrícula nº 40195 – Coordenador, **ALCIR LOPES RICCORDI**, matrícula nº 9886 – Sub-Coordenador Técnico e **ANDRÉ ALEXANDRE DÄHN**, matrícula nº 8182 – Sub-Coordenador Administrativo/Financeiro, e terá como assessores os servidores relacionados em anexo:

DANIEL BERNARDES PEREIRA, matrícula nº 10177
DANIELA ZANETTE ROHR, matrícula nº 9172
JAIRO SIDNEI WILDGEN, matrícula nº 9174
KARIN SUZANE GOTtert, matrícula nº 2148
ROSMERI CORTE, matrícula nº 8160

Art. 2º - A Unidade de Execução Municipal, será responsável pela coordenação e execução do PNAFM e terá as seguintes atribuições específicas:

I – Criar uma articulação estratégica com a UCP – Unidade de Coordenação de Programas – Unidade formalmente criada junto à Secretaria Executiva do MF e divulgar, interna e externamente, as diretrizes e recomendações técnicas do BID.

II – Elaborar um programa de trabalho e apoiar todos os grupos





Município de Santa Cruz do Sul

internos, durante as etapas de preparação e desenvolvimento do Projeto.

III – Consolidar o Projeto aprovado no PEP – Programa automatizado de apoio à Elaboração de Projetos, que inclui os formulários de Questionários e Projetos – e divulgar, interna e externamente, o seu conteúdo.

IV – Coordenar e avaliar, conjuntamente com as áreas funcionais, a execução do Projeto.

V – Administrar os recursos financeiros e materiais do Projeto.

VI – Preparar e apresentar os relatórios e documentos de prestação de contas definidos no Regulamento Operativo do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros.


Art. 3º - Os órgãos da Administração Municipal, especialmente a Secretaria de Município de Planejamento, Secretaria de Município da Administração, Secretaria de Município de Fazenda e a Procuradoria Geral do Município, prestarão todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do grupo Especial de Trabalho.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de junho de 2006.


JOSÉ ALBERTO WENZEL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


BRUNO CESAR FALLER
Secretário Municipal de Administração



Administração Municipal
Santa Cruz do Sul
Junto com você